



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 342

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.976, de 17 de dezembro de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

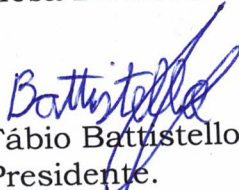
RESOLUÇÃO:


Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.976, de 17 de dezembro de 1999 que "Dispõe sobre a publicação dos medicamentos adquiridos para carentes", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70013110796, datada de 26 de outubro de 2006, que a declarou inconstitucional.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2006.

Mesa Diretora:


Fábio Battistello,
Presidente.


Daianny Costa,
1ª Secretária.


Luiz Duarte,
Vice-Presidente.


Eva da Rosa,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-5023
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97